



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
EDITAL Nº 066/2026

1 PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situada na Rua José Marcolino Sobrinho - nº 721 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19260-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento de MAIOR LANCE, modo de disputa ABERTO**, objetivando a alienação do(s) bem(ns) descrito(s) no item **OBJETO** deste Edital, conforme dispõe o **Termo de Referência SA Nº 010/2026**.

A participação no presente processo licitatório dar-se-á de forma **ELETRÔNICA**, pelo acesso à plataforma de licitações da **Licitardigital** - (www.licitardigital.com.br), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão no dia **8 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09H00MIN**, que será conduzida pelo Leiloeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo.

2 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições **da Lei Federal nº 14.133/21**, dos regulamentos editados pela União, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Decreto nº 4.757, de 28 de maio de 2025, que institui a Comissão de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do Município de Mirante do Paranapanema.

3 OBJETO

3.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de **BENS MÓVEIS E SUCATAS**, inservíveis ao município de Mirante do Paranapanema - SP.

3.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3.3 O valor total mínimo estimado da licitação é de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**.

4 VISTORIA

4.1 A vistoria deverá ser realizada nos termos previstos no **item 3 do Termo de Referência** – Anexo I.

4.2 É dever dos interessados arrematantes vistoriarem antecipadamente o local de retirada dos materiais, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que:

5.1.1 atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, na plataforma de licitações da **Licitar Digital** - (www.licitardigital.com.br);

5.2 Será vedada a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas, quando:

5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

5.2.2 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

5.2.3 Sob processo de falência ou insolvência civil;

5.2.4 Se pessoa física, for absoluta ou relativamente incapaz;

5.2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações de participação (**art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**):

5.2.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de, estendendo-se a vedação à arrematante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, sanção que lhe foi imposta com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica da arrematante;

5.2.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.5.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.2.5.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.5.5 Não poderão participar da licitação **OSCIP's** atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3 A participação neste processo licitatório implica o reconhecimento pela Arrematante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6 CADASTRO

6.1 A arrematante deverá estar previamente cadastrada na plataforma de licitações, o que pode ser realizado no sítio da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2 O **LEILÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no **LEILÃO ELETRÔNICO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mirante do Paranapanema, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.5 O credenciamento do arrematante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **LEILÃO ELETRÔNICO**.

7 PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no **LEILÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, A ARREMATANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.3.1 () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.2 () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.3 () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 001/2024III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.3.4 () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o arrematante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 As arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Até a abertura da sessão pública, as arrematantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local mencionados no anexo I deste Edital.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 que por ação da arrematante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os arrematantes

10 ETAPA DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as arrematantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a arrematante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As arrematantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

10.3 A Arrematante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 Serão adotados o **critério de julgamento** e **modo de disputa** mencionados no anexo I deste Edital.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos arrematantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº	097/2026
FLS. Nº	

10.6 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 As arrematantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da arrematante.

10.13 Caso a arrematante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

10.15 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21**, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.16 Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

10.17 Definido o resultado da etapa de lances, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação. Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

10.18 Encerrada a negociação, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto as arrematantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

11.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1 As arrematantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

12.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

12.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) inferiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo as arrematantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

13 MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

13.1 No modo de disputa fechado e aberto somente poderão participar as arrematantes com a proposta de maior lance, bem como os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores.

13.2 As arrematantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

13.2.1 Não havendo ao menos 3 (três) propostas nas condições previstas no **item 13.1**, as arrematantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, inclusive as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

13.3 A sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais da sessão.

13.4 A referida prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que forem apresentados lances, inclusive intermediários.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

13.5 Terminada a apresentação de lances a sessão será automaticamente encerrada com a ordenação e divulgação dos lances conforme ordem final de classificação.

13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa para a definição das demais colocações.

13.7 Admitido o reinício, os arrematantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

13.8 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

14 JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Leiloeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

14.2 Nesta fase, serão consultados os seguintes cadastros, em nome da pessoa jurídica arrematante e de seu sócio majoritário ou da pessoa física, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame, garantida a manifestação da arrematante previamente à eventual desclassificação:

14.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

14.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.4 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

14.2.5 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

14.2.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>

14.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 9.3**.

14.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

15 FASE RECURSAL

15.1 Qualquer arrematante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao arrematante declarado vencedor.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão.

15.3 Os demais arrematantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao arrematante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela arrematante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 As receitas oriundas das alienações decorrentes deste Leilão e o futuro ajuste serão consignados junto à ficha indicada no **item 7 do Termo de Referência** mencionado no Erro! Fonte de referência não encontrada..

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Administração, no prazo indicado no **item 4.1.2 do Termo de Referência, no anexo I deste Edital**, após finalizada a **fase recursal** ou, na sua inoccorrência, a **de julgamento**.

17.1.1 O prazo para pagamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 A recusa injustificada da Arrematante em realizar o pagamento, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 Na hipótese do **item 17.2**, a Administração poderá convocar os arrematantes remanescentes nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º, 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

17.4 Após o pagamento, a Arrematante deverá encaminhar o comprovante da transação e preencher e enviar o Modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO II**) e os Termos de Responsabilidade.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerrada a fase de julgamento, exauridos os recursos administrativos e realizado o pagamento por parte da Arrematante, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Após a homologação, será formalizado **Termo de Arrematação** ou instrumento contratual equivalente (**ANEXO III**)

18.2.1 A transferência da propriedade e a retirada dos bens fica condicionada à sua assinatura.

19 RETIRADA DOS BENS

19.1 Após a assinatura do Termo de Arrematação ou instrumento contratual equivalente, a Arrematante deverá retirar os bens arrematados no prazo indicado no **anexo I deste Edital**.

19.1.1 O prazo para retirada poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.2 A recusa injustificada da Arrematante em retirar os bens arrematados, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência, mencionado no anexo I deste Edital

21 OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Arrematante e da Alienante estão previstas, respectivamente, nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, mencionado no anexo I deste Edital

22 SANÇÕES

22.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I **da Lei Federal nº 14.133/21**.

22.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

22.1.1.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou

22.1.1.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

22.2 Ocorrendo recusa da Arrematante em realizar o pagamento ou em retirar os bens arrematados, dentro dos prazos estabelecidos nos **itens 17.1 e 19.1**, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas cumulativamente:

22.2.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance final da arrematação;

22.2.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

22.3 À arrematante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos **itens 22.2.1 e 22.2.2** do ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

22.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

22.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Autoridade Superior**.

22.5.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se intempestivos.

22.5.2 Caso a Alienante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

22.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do **artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

22.7 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

23 ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAIS

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

23.2 A extinção contratual reger-se-á pela disciplina dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

24 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

24.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

marcada para abertura do certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

24.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

25.1.1 No ato da apresentação da impugnação, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

25.1.1.1 do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

25.1.1.2 do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

25.2 Caberá ao leiloeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

25.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

25.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

25.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

25.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília – DF**.

26.2 No julgamento das propostas, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

26.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

arrematantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 As arrematantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura do Município de Mirante do Paranapanema** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 As arrematantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.5.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da arrematante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

26.6 A arrematante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à **Lei Federal nº 14.133/21**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

26.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas **no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21**.

26.9 O Leiloeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21**.

26.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro ouvidas, se for o caso, as Secretarias Municipais requisitantes.

26.11 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Arrematante, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

26.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21**.

26.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Leiloeiro.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

26.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

26.16 O resultado deste LEILÃO e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no **Diário Oficial do Município**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

26.17 O Leiloeiro e a equipe de apoio que atuarão nesta licitação foram designados por meio de Portaria constante no **item 2** e indicados no sistema.

26.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico: <https://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

26.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na **Lei Federal nº 14.133/21** e nos regulamentos editados pela União.

26.20 Fica desde logo eleito o **Foro da Comarca de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente e não solucionados na seara administrativa.

27 **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Arrematação;

ANEXO IV– Termo de Ciência e Notificação;

Mirante do Paranapanema – SP, 06 de maio de 2026.

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA

Prefeito Municipal



Município de Mirante do Paranapanema
Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 097/2026
EDITAL Nº 066/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 097/2026

EDITAL Nº 066/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____ inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

a) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

b) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro arrematante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

c) que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos.

d) que não integra nosso corpo social nem nosso quadro funcional, empregado/servidor público efetivo ou comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

e) que inexistem quaisquer débitos com o fisco do município de Mirante do Paranapanema.

f) os dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual para que seja formalizado o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

g) os dados da arrematante para fins de cadastro/atualização cadastral:

DADOS DA ARREMATANTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

CEP:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal
ÓRGÃO DE REGISTRO (JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO/OAB/PORTAL DO EMPREENDEDOR (MEI)):
NÚMERO (NIRE/REGISTRO CARTÓRIO/OAB/MEI):
DATA DE CONSTITUIÇÃO:
PORTE DA EMPRESA:

Sendo expressão da verdade e sob as penas da Lei, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

Nome:

CPF:



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

ANEXO III

TERMO DE ARREMATÇÃO Nº 001/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 097/2026

EDITAL Nº 066/2026

De um lado, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.937.365/0001-12, com sede na Rua José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro, Município de Mirante do Paranapanema, aqui representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Avenida _____, e-mail particular _____, e-mail Profissional _____, doravante denominado simplesmente ALIENANTE; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/_____, E CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, e-mail particular _____, e-mail Profissional _____, doravante denominada ARREMATANTE. O presente termo é originário da licitação na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, Lei nº 14.133/21)

1.1 O objeto do presente instrumento é a alienação de **BENS MÓVEIS E SUCATAS**, inservíveis ao município de Mirante do Paranapanema - SP, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** mencionado no Erro! Fonte d e referência não encontrada..

1.2 Objeto da alienação:

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE ARREMATÇÃO

1.3 Vinculam esta alienação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O **Termo de Referência**, mencionado no Anexo I desse Edital **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

1.3.2 O Edital da licitação;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

2 CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, Lei nº 14.133/21)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de pagamento e retirada dos bens arrematados constam no **Termo de Referência** mencionado no **Anexo I** desse Edital, anexo a este instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V, Lei nº 14.133/21)

3.1 O valor total da alienação é de R\$..... (valor por extenso)

3.2 No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do pagamento e retirada dos objetos arrematados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral deste Termo.

4 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei nº 14.133/21)

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 17** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital e no **Termo de Referência** mencionado no Anexo I desse Edital, anexo a este instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei nº 14.133/21)

5.1 São obrigações da Alienante, além daquelas previstas no **Termo de Referência**:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com o termo de arrematação e seus anexos;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Arrematante;

5.1.3 Aplicar ao Arrematante as sanções previstas na lei e neste Termo de Arrematação;

5.1.4 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Arrematante;

5.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Arrematante com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Arrematante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei nº 14.133/21)

6.1 A Arrematante deve cumprir todas as obrigações contidas neste **Edital**, no **Termo de Referência** e no **instrumento contratual** e **seus anexos**, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Efetuar o pagamento ao Alienante do valor de arrematação e retirar os objetos arrematados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento contratual e no **Termo de Referência**.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

6.2 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.

6.2.1 O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

6.3 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo da Arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo alienante;

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Alienante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8 Paralisar, por determinação do alienante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21**.

6.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do alienante;

6.12 Obrigar-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela **ALIENANTE**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela **ALIENANTE**, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela inobservância destas obrigações, bem como cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/21)



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

- 7.1** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, o contratado que:
- 7.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 7.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.8** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/13**.
- 7.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no **item 22** deste Edital.
- 7.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21**)
- 7.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21**).
 - 7.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/21**).
 - 7.3.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21**):
- 7.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.5.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.5.4** os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

7.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/21**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/13**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159, da Lei nº 14.133/21**).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133/21**).

7.8 O Alienante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**art. 161, da Lei nº 14.133/21**).

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163, da Lei nº 14.133/21**

8 CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/21)

8.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei nº 14.133/21)

9.1 As receitas oriundas das alienações decorrentes deste Leilão e o futuro ajuste serão consignados junto à ficha indicada no **item 7 do Termo de Referência** mencionado no Erro! Fonte de referência não encontrada..

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei nº 14.133/21)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas nas legislações mencionadas no **item 2** deste Edital e segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica desde logo eleito o **Foro da Comarca de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente e não solucionados na seara administrativa., conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Mirante do Paranapanema, ____ de ____ de 20__.

Prefeito Municipal

Arrematante

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Arrematante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO PELA PREFEITURA NA ASSINATURA DO CONTRATO.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 097/2026

FLS. Nº

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SUCATAS DE VEÍCULOS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 097/2026

EDITAL Nº 066/2026

A pessoa física/jurídica _____, inscrita sob CPF/CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, **DECLARA** que, em relação às **SUCATAS DE VEÍCULOS** constantes do(s) lote(s) _____, está ciente de que:

- a) conhece os termos da Lei nº 12.977 de 25/04/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611 de 24/05/2016, portanto, está ciente das obrigações contidas nas normas citadas;
- b) os veículos arrematados não poderão voltar à circulação em vias públicas, tendo como fim específico o seu desmanche e posterior comercialização de suas partes e peças;
- c) é de única e exclusiva responsabilidade da Arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais sejam desvinculadas do prontuário do veículo arrematado;
- d) serão de responsabilidade da Arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando a baixa do registro do veículo junto ao órgão executivo de trânsito do(s) estado(s) ou do Distrito Federal;
- e) o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo da Arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Arrematante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº	097/2026
FLS. Nº	

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE – VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS (RENAJUD)

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 097/2026

EDITAL Nº 066/2026

A pessoa física/jurídica _____, inscrita sob CPF/CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, **DECLARA** que, em relação aos **VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES JUDICIAIS (RENAJUD)** constantes do(s) lote(s) _____, está ciente de que:

f) **é de única e exclusiva responsabilidade da Arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais sejam desvinculadas do prontuário do veículo arrematado;**

g) **o(s) veículo(s) arrematado(s) não poderá(ão) voltar a circular em vias públicas antes da liberação da(s) pendência(s) judicial(ais);**

h) **o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo da Arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.**

Arrematante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº	097/2026
FLS. Nº	

AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA-SP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
EDITAL Nº 066/2026

OBJETO: Alienação de **BENS MÓVEIS E SUCATAS**, inservíveis ao município de Mirante do Paranapanema - SP. – **LOCAL:** Licitar Digital - (<http://www.licitardigital.com.br>) - **DATA DA REALIZAÇÃO: 8 DE JUNHO DE 2026** – **HORÁRIO: 09H00MIN.** O edital e seus anexos estão disponíveis também através do site: <https://bit.ly/mirantedoparanapanemaeditaisdelicitacao>.

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA
Prefeito Municipal